Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1.120. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Autoriza a distribuição de brinquedos para as crianças do Município, e dá providências".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir brinquedos, como presentes de fim de ano para crianças do município de Lavrinhas.

Parágrafo único – Os presentes de que trata o *caput* deste artigo poderão ser adquiridos com recursos próprios do Município ou mediante doações da iniciativa privada.

ARTIGO 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário referentes ao tema.

Lavrinhas, 24 de novembro de 2.006.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração